

## **ATA DE REUNIÃO**

### **PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA REQUERIDAS PELA CANDIDATA ANA ISABEL FERNANDES MOREIRA**

**N.º 1/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, reuniu por videoconferência (via plataforma zoom – ID da reunião 961 0235 6025), o Júri designado pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), por seu Despacho n.º 36/2025, de 25 de março, para apreciação das provas de atribuição do Título de Especialista requeridas pela candidata Ana Isabel Fernandes Moreira, na área científica de “Psicologia (CNAEF 311)”, no âmbito do acordo de parceria estabelecido entre os Institutos Politécnicos de Santarém, Lisboa e Portalegre nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico do título de especialista, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril e pelo Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), aprovado pelo Regulamento n.º 445/2010, de 28 de abril, publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, alterado pelos Despachos n.ºs 13761/2011, de 30 de setembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro, 8919/2014, de 26 de junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho e 2467/2022, de 10 de fevereiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39 de 24 de fevereiro.

O Júri foi constituído pelo Mestre António George Gonçalves Camacho, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém (ESES), na qualidade de Presidente, pelo Doutor Tiago Alexandre Fernandes de Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, pela Doutora Maria Cristina Almeida Gomes Guerra, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia, Gestão e Design, do Instituto Politécnico de Portalegre, pela Doutora Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, pela Dra. Maria José Jorge Batista Gomes Casaca e pelo Dr. Valter Manuel Dias da Silva individualidades de público e reconhecido mérito na área em questão.

Estiveram presentes todos os membros do Júri.

---

**Escola Superior de Educação de Santarém - ESES**

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 131 – 2001-902 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 180 – E-mail: [geral@ese.ipsantarem.pt](mailto:geral@ese.ipsantarem.pt) – [https://siese.ipsantarem.pt/ese/si\\_main](https://siese.ipsantarem.pt/ese/si_main)

Para efeitos de assinatura da presente ata deu-se conhecimento do Despacho n.º 188/2020, de 18 de agosto, da Presidência do IPSantarém, que determina que as atas das reuniões de Júri de concursos e provas académicas, realizadas por videoconferência, sejam assinadas pelos Presidentes de Júri, depois de obtida anuência de todos os seus membros. Deste modo, o procedimento a seguir será o de elaborar a ata, remetê-la a todos os membros do Júri que, por email, deverão dar a sua anuência ao texto proposto, devendo a mesma ser, obrigatoriamente, anexada à ata, passando, para todos os efeitos, a fazer parte integrante da mesma.

A reunião teve como ponto único da ordem de trabalhos (OT): proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas (artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e 14.º do Regulamento n.º 445/2010 nas suas atuais redações).

O Diretor da ESES, na qualidade de Presidente do Júri, deu as boas-vindas a todos os membros do Júri, saudando em particular as individualidades externas às instituições de Ensino Superior, que se disponibilizaram para fazer parte do presente Júri, bem como os membros dos Institutos Politécnicos de Lisboa e Portalegre, instituições parceiras do IPSantarém, neste processo.

Iniciada a reunião passou-se, de imediato, ao ponto único da OT, procedendo-se à análise dos documentos que instruem o pedido formulado pela candidata. No âmbito da apreciação preliminar prevista, procedeu-se à verificação da satisfação das condições de admissão às provas impostas pela alínea a) do n.º 1 dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e 14.º do Regulamento n.º 445/2010 nas suas atuais redações, a saber:

a) *“Deter um grau académico e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional, no âmbito da área para que são requeridas as provas, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos”* (cf. alínea a), do n.º 1, dos artigos 7.º e 6.º dos diplomas supra identificados) – o júri considerou, por unanimidade, que a requerente satisfaz esta condição, conforme atesta o respetivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e atividades desenvolvidas, e o Despacho n.º 56A/2024, de 12 de agosto, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Santarém;

b) *“Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas para o exercício da profissão na área em causa”* (alínea b) dos citados artigos) – o júri considerou, por unanimidade, haver necessidade de reformulação do mesmo, sendo que deverá explicitar de forma mais detalhada

e aprofundada as várias dimensões do seu currículo profissional, incorporando as várias evidências e iniciativas de que fez prova. Deverá, também, entregar todos os comprovativos dos vínculos profissionais e atividades mencionadas no mesmo. Para este efeito, a candidata dispõe do prazo máximo de quinze dias úteis, para o cumprimento destas condições.

No que diz respeito ao pedido efetuado pela candidata de dispensa de realização da prova a que se refere a alínea b), do n.º 1, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e 4.º do Regulamento n.º 445/2010 (nas redações atuais), *“apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional”*, o júri deliberou, por unanimidade, dispensar a candidata da realização da prova por ser reconhecida como Especialista em “Psicologia da Educação” e em “Psicologia Vocacional e do Desenvolvimento da Carreira” pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), associação pública profissional, conforme Diplomas anexos ao requerimento da candidata, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto em que o *“candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”*.

Acresce que, de acordo com o n.º 2, do acima referido artigo 16.º, o *“especialista que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional e não tenha realizado a prova prevista na alínea b) do artigo 5.º tem de apresentar, anualmente, comprovativo da renovação do título ou documento comprovativo de que continua inscrito como especialista na respetiva associação pública profissional”*, sendo que caso *“venha a perder ou não obtenha a renovação de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos respetivos estatutos, perde o título de especialista atribuído para o exercício de funções docentes, tendo de requerer a realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º para atribuição, em caso de aprovação, de título de especialista”* (cf. n.º 3 do citado artigo).

Face ao exposto, o Júri deliberou por unanimidade, notificar a candidata da deliberação tomada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, por unanimidade,

---

vai ser assinada pelo Presidente do Júri, depois de cumprido o procedimento previsto no supracitado despacho.

Santarém, 29 de abril de 2025.

O Presidente do Júri



---

Mestre António George Gonçalves Camacho

(Por delegação de competência do Presidente do IPSantarém)